



IPREVE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BARRA VELHA**

ATA Nº 006/2019 DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREVE

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na sede administrativa do IPREVE, sito a Av. Gov. Celso Ramos, 198 – Centro – Barra Velha - SC reuniram-se em sessão ordinária o Conselho Deliberativo do IPREVE. Esteve presente Ivo Irineu Bernardo – Diretor Presidente; Edivaldo Navarro Cachoeira - Diretor Administrativo e financeiro; Dr. Lucas Scagliusi Miguel – Advogado; e os conselheiros: Eliane Maria Mello, Márcia Nunes Silveira, Henrique H. Baum, Nelson F. Cesar Gonçalves, Ronivan Picharli, Edneia Tomaz e Juliane da Silva Magalhães. O Diretor Presidente Ivo Irineu Bernardo deu inicio a reunião dando as boas vindas a todos e fez a leitura da pauta do dia, ou seja, 1) Leitura, discussão e aprovação da ordem do dia; 2) Homologação e assinatura da Ata 05/2019; 3) Política de investimento; 4) Assuntos diversos. Foi lida a Ata 005/2019 sendo aprovada, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Passando para o item três da pauta, O Diretor Administrativo e financeiro Edvaldo Navarro Cachoeira, apresentou a política de investimento para o ano de 2020 que já havia sido discutida pelo Comitê de investimento. Foi apresentado também os resultados financeiros dos investimentos ate o mês de setembro, onde estamos com o total de rendimento da carteira em 9,71%, sendo que nossa meta é de 7,21%. Passando para o item 4 da pauta, assuntos diversos foi colocado a disposição dos Conselheiros o IV Seminário Técnico, oferecido pela SMI Consultoria, onde será abordado: Investimentos, cenário econômico, calculo atuarial, e Governança, os Conselheiros Eliane Maria Mello, Márcia Nunes Silveira, Henrique H. Baum, Nelson F. Cesar Gonçalves, Ronivan Picharli, Edneia Tomaz e Juliane da Silva Magalhães, se prontificaram a participar. Foi apresentado aos Conselheiros o caso levantado pelo TCE-SC de três pensões que foi paga durante os anos de 2014, 2015 e 2016 a pessoas falecidas, em Ação do IPREVE em um caso o valor pago foi restituído aos cofres do Instituto, entretanto foi depositado na conta do Senhor Gumercindo Jose Vitor falecido em 04/03/2016 e Maria Jose Schmitt falecida em 07/11/2014 estes valores foram sacados indevidamente, solicitamos que o Prefeito instaure uma sindicância para apurar a responsabilidade e foi feito boletim de ocorrência na delegacia onde será apurado o crime de apropriação indébita. Foi questionado pelos Conselheiros a conduta atual para evitar que fatos como esse ocorram

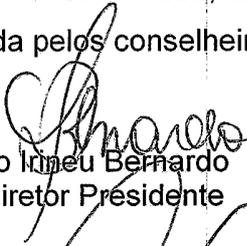
(Handwritten signatures)



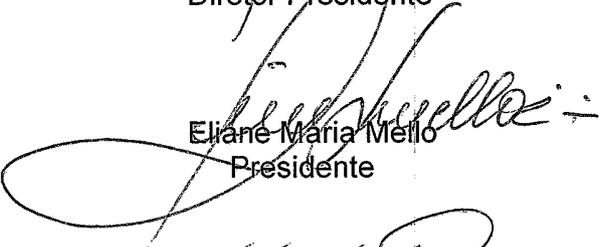
IPREVE

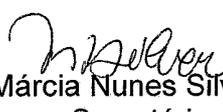
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

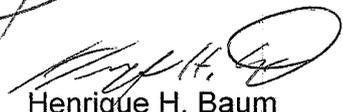
novamente, o Diretor Presidente informou que além da Prova de vida que será feita anualmente, conforme previsto no Art. 16º § 1º do Decreto 1313 de 18 de junho de 2019, será feita a consulta mensal ao sistema SISOBI, responsável por colher as informações de óbitos dos cartórios de registro civil de pessoas naturais do Brasil. Foi atualizado também as últimas informações sobre a situação dos recursos que a Prefeitura está solicitando, entretanto ainda estamos aguardando uma posição oficial da Coordenação Geral de Auditoria e Contencioso – CGAUC em Brasília. Sem mais havendo a tratar, eu, Márcia Nunes Silveira, Secretária, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos conselheiros e todos os presentes.


Ivo Irméu Bernardo
Diretor Presidente


Edivaldo Navarro Cachoeira
Diretor Administrativo e financeiro


Eliane Maria Mello
Presidente


Márcia Nunes Silveira
Secretária


Henrique H. Baum
Vice Presidente


Ednéia Tomaz
Titular

Lucia Harrote
Titular/Ausente

Luciana Erbs da Costa Kochhan
Titular/Ausente

Juliane da Silva Magalhães
Suplente


Ronivan Picharli
Suplente

Nelson F. Cesar Gonçalves
Suplente


Lucas Scagliusi Miguel
Advogado

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 06 de novembro de 2019

IPREVE
Publicado no local de Costume
06/11/19
IRINEU BERNARDO
Diretor Presidente

Dispõe sobre as providencias a serem adotadas para sanar as pendências apontadas no Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria – SGTA do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

Os membros do Conselho deliberativo, do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos do Municipio de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais nos termos do § 10 do Artigo 23 da Lei Complementar 55 de 13 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o compromisso com o principio da publicidade e transparencia dos atos do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO o oficio nº 114/2019 de 08/10/2019 do Controle Interno do Municipio de Barra Velha, o qual o municipio apontou pagamentos efetuados a pensionistas falecidos: Maria Jose Schimitt – falecida em 07/1/2014 e Gumercindo Jose Vitor o falecido em 04/03/2016;

CONSIDERANDO que foi depositado nas respectivas contas dos pensionistas os seguintes valores: Maria Jose Schimitt R\$ 31.985,32 e Gumercindo Jose Vitor R\$ 18.317,50;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja encaminhado oficio ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a instauração de Sindicancia para apurar as responsabilidades;

Art. 2º - Seja registrado boletim de ocorrencia na Delegacia de Policia da Comarca para apurar o crime de apropriação indebita.

Art. 3º - Deverá a Diretoria do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, mensalmente fazer consulta ao sistema SISOBI – Sistema de Controle de Obitos.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha SC, 06 de novembro de 2019



Ivo Irineu Bernardo



Eliane Maria Mello



Henrique H. Baum

Luciana Erbs da Costa Kochham

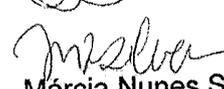


Edneia Tomaz

Lucia Harrote



Edivaldo Navarro Cachoeira



Márcia Nunes Silveira

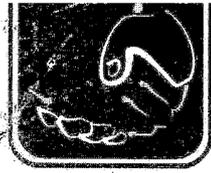
Nelson F. Cesar Gonçalves

Ronivan Picharli

Juliane da Silva Magalhães



Lucas Scagliusi Miguel
Advogado



IPREVE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 de setembro de 2019

IPREVE
Publicado no local de Costume
MIOYUO
IVIRNEU BERNARDO
Diretor Presidente

Delibera sobre a necessidade de ser efetuada uma consulta a Secretaria da Previdência sobre a devolução de recursos solicitados pelo Poder Executivo.

Os membros do Conselho deliberativo, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais nos termos do § 10 do Artigo 23 da Lei Complementar 55 de 13 de setembro de 2006;

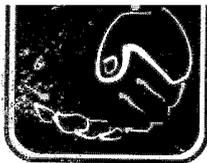
CONSIDERANDO o compromisso com o princípio da publicidade e transparência dos atos do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO o ofício protocolado em 16/08/2019, o qual o município solicita a devolução de valores pagos ao IPREVE, onde ocorreu um erro de contabilização no lançamento do auxílio saúde no sistema Folha de pagamento, lançados no elemento de despesa 11.01 – Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil quando o correto seria nos elementos 05.01 – auxílio doença – pessoal civil e 04.03 salário maternidade – pessoal civil, o que ocorreu um elevado aumento nas despesas administrativas do Instituto, ultrapassando os 2% da taxa.

CONSIDERANDO que esta questão foi alvo de auditoria fiscal - NAF SEI Nº 96/2018/AUDITORIA/COAUD/CFAUC/SRPPS/SPREV-MF;

RESOLVE:

Art. 1º - Encaminhar uma consulta oficial ao Sistema de Gestão de Consultas e Normas dos Regimes Próprios de Previdência Social – GESCON-RPPS e a Secretaria de



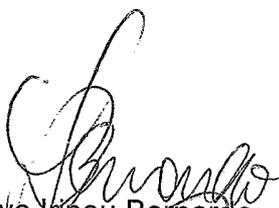
IPREVE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

Previdencia e trabalho, através da Coordenadoria Geral de Auditoria e Contencioso –
CGAUC;

Art. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

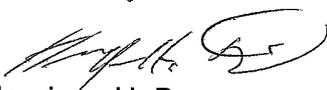
Barra Velha SC, 1 de setembro de 2019


Ivo Ineu Bernardo

Edivaldo Navarro Cachoeira

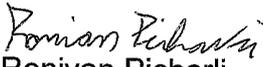

Eliane Maria Mello


Márcia Nunes Silveira


Henrique H. Baum

Nelson F. Cesar Gonçalves

Luciana Erbs da Costa Kochhann


Ronivan Picharli


Lucas Scagliusi Miguel
Advogado